DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 069/032-2022.
PROCESSO N° 069/032-2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2022.
HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/032-2022**, do tipo **Menor Preço –Por Item**, objetivando a aquisição de equipamentos odontológico para estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas –CEO deste município**,** que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar nº. 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Geral nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**-MG, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA,** telefone **(38) 3824-1356,** iniciando-se no dia **17 de maio de 2022, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas –CEO deste município, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II).**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 069/032-2022

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 069/032-2022

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, os itens nºs **01 a 03 e 07**, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI).

4.2.3 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.4 - **A planilha gerada pelo sistema de licitações deverá ser apresentada em CD-R ou Pen Drive, disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura, para maior celeridade no julgamento do certame.**

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO(**FORA DOS ENVELOPES**)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.
5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 **-** Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de micro empresa e pequena empresa aos proponentes, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo representante legal da empresa ou seu contador demonstrando estar enquadrada nestas condições**.**

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documento**s a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual**.**
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Regularidade FGTS;
- CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da

União;

- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme descrição do respectivo item constante do anexo I;
- Alvará de Vigilância Sanitária sede da empresa Licitante;
- Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitida pela ANVISA.
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
8.3.5 – Sejam evidentemente inexeqüíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 -O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço –Por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou
8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A entrega do material e ou serviços ora licitados **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder a entrega dos itens que tenha a mesma saído vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.
11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do bem ou serviço, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Dotações	Fichas
09.01.03.10.302.11.3038.44905200	536
09.01.03.10.302.11.3038.44905200	1305

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.
14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).
14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
15.1.1- advertência por escrito;
15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7° da Lei n.º 10.520/02;
15.1.4 - rescisão do termo de contrato;
15.2 - Pelo inexecução ou inobservância das cláusulas contratuais deste edital, na condição de contratada ou ainda de Participante do Pregão, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
15.2.1- advertência por escrito;
15.2.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7° da Lei n.º 10.520/02;
15.2.3 - rescisão do termo de contrato;
15.2.4 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 ***(dois)*** anos e multa de 10% ***(dez)*** por cento sobre o valor estimado da contratação;
15.2.5 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 ***(dois)*** anos;
15.2.6 - Deixar de manter a proposta ***(recusa injustificada para contratar)***: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05***(cinco)*** anos e multa de 10% ***(dez)*** por cento sobre o valor estimado da contratação.
15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.1.1 - **-** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.
16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar **(art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93)**.
16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.
16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA,** após a celebração do contrato.
16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.6 - Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
Anexo V -Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VI - Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos;
Anexo VII – Modelo declaração micro empresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.
16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.
16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º***(38) 3824-1356.***

RIO PARDO DE MINAS, **02 de maio de 2022.**

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

Kelly Daiane Angelo Pereira
- OAB/MG 207.002

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos diversos, para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Rio Pardo de Minas – MG. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descritiva abaixo:

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO/EQUIPAMENTO
1	1	UND	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. INSTALAÇÃO DO TIPO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. TENSÃO MÍNIMA 7MA
2	1	UND	APARELHO PARA LASERTERAPIA ODONTOLÓGICA. CAPAZ DE ATUAR COM DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA NO MESMO APARELHO, LASER VERMELHO (660NM) E LASER INFRAVERMELHO (808NM). SERÁ UTILIZADO NAS DIFERENTES ESPECIALIDADES DA ODONTOLOGIA COMO FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO. POSSUI DISPLAY DIGITAL E CARREGADOR QUE SERVE DE BASE PARA O EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM AUTONOMIA EM USO CONTÍNUO E CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS. TEMPO APROXIMADO PARA CARGA COMPLETA DE 60 A 120 MINUTOS. EMISSOR DE LUZ LASER SEMICONDUTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. ITENS INCLUSOS: 1 APARELHO DE LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA, 1 ÓCULOS PROTEÇÃO PARA O LASER 660NM – PARA USO DO PROFISSIONAL, 1 ÓCULOS PROTEÇÃO PARA O LASER 808NM - PARA USO DO PROFISSIONAL E 1 ÓCULOS PROTEÇÃO VERDE ESCURO – PARA USO DO PACIENTE.
3	3	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. MÍNIMO 21, MÁXIMO 30 LITROS. CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL.
4	1	UND	BIOMBO PLUMBÍFERO RETO, SEM VISOR. REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS. ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA 02MM. DIMENSÕES APROXIMADAS 180X80cm
5	3	KIT	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, ACOMPANHA O EQUIPO, O SUGADOR E O REFLETOR. COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL. POSSUI CABECEIRA, REFLETOR, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO. ATÉ 3 TERMINAIS. CUBA DE PORCELANA/CERÂMICA. POSSUI SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), CANETA DE ROTAÇÃO E MOCHO
6	1	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO QUE PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30 A 39 L. POTÊNCIA 1 A 1,5 HP. CONSUMO 6 A 7 PÉS.
7	3	UND	DESTILADOR DE ÁGUA. UTILIZADO PARA ELIMINAR CONTAMINANTES DA ÁGUA POR MEIO DO SISTEMA DE DESTILAÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. DURAÇÃO APROXIMADA DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE ÁGUA). DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXP 27X33X27,6CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES

8	12	UND	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ LED VISÍVEL. APARELHO SEM FIO E SEM RADIÔMETRO. BATERIA REMOVÍVEL. APROXIMADAMENTE 400 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA. DISPLAY DIGITAL. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTEMENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TEMPO APROXIMADO DE USO CONTÍNUO DE 120 MINUTOS COM CARGA TOTAL. BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 240 V.
9	1	UND	LOCALIZADOR DE ÁPICE. DEVE POSSUIR CALIBRAÇÃO E SELEÇÃO DE FREQUENCIA AUTOMÁTICA. MARCAS REFERENCIA NSK, VDW.
10	1	UND	MICROMOTOR DE SUSPENSÃO PARA PRÓTESE. MARCA E MODELO REFERÊNCIA MARATHON 3 CHAMPION – TALMAX. INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM PRÓTESE. MINÍMO DE 45WATTS DE POTÊNCIA. CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS. CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; PEDAL LIGA/DESLIGA; SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA;
11	2	UND	MOCHO ODONTOLÓGICO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇÕ/FERRO CROMADO; POSSUI ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.
12	1	UND	MOTOR ENDODÔNTICO ENDO. RERENCIA MATE TC2 DA NSK. USO SEM FIO, CARREGAMENTO NA BASE POR INDUÇÃO, PEÇA DE MÃO ENDO-MATE ENDODÔNTICA SEM FIO COM CONTROLE DE TORQUE E REVERSÃO AUTOMÁTICA; PAINEL DE LCD; REVERSO AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL COM OPÇÃO DE ALARME; 5 PROGRAMAS PARA DIFERENTES SISTEMAS DE LIMAS; CARGA RÁPIDA EM 90 MIN. COM CARREGADOR POR INDUÇÃO (SEM CONTATO); POSSUI DOIS SONS DIFERENTES DE ALARME OU MAIS. KIT COM MOTOR ENDO; CABEÇA (REDUTOR 16:1); CARREGADOR DE BATERIAS.
13	1	UND	MOTOR TORNO ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA POLIR PRÓTESES DENTÁRIAS. 2 VELOCIDADES (ALTA E BAIXA). PÉS DE BORRACHA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS. ALTA VELOCIDADE: 3.500 RPM. BAIXA VELOCIDADE: 1.725 RPM. POTÊNCIA DO MOTOR: ½ CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA NOVA OGP. 110V
14	1	UND	SELADORA AUTOMÁTICA. APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO. ÁREA DE SELAGEM COMPRIMENTO): 30 CM. MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI.
15	3	UND	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA DENTÁRIO E EM PROCESSOS ODONTOLÓGICOS QUE NECESSITAM DE ALTA ENERGIA. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito, deverá estar em conformidade com a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.

DA FINALIDADE

A presente licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa ao município, bem como permitir que qualquer fornecedor tenha condições de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos legais.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação desse objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de ofertar aos munícipes condições adequadas para que detenham uma saúde física e mental plena, conforme preceitua a Carta Magna.

A referida contratação da empresa objetiva a adequação, estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas e manutenção dos atendimentos de Saúde Bucal aos munícipes, além da necessidade de ofertar suporte necessário aos profissionais da área, para que possam desenvolver suas atividades com maior produtividade.

Os equipamentos de Odontologia possuem inúmeras funções, a principal delas é sempre visar uma maior eficiência na execução de seus trabalhos. Cabe salientar que, com a aquisição desses equipamentos, serão mantidos os procedimentos odontológicos, tais como: realização de métodos de prevenção de cárie dentária e doença periodontal, auxílio de diagnóstico bucal, atendimento de urgência/emergência para controle da dor e intercorrências hemorrágicas bucais, tratamento conservador, realização de cirurgias odontológicas, dentre outros.

A presente solicitação está baseada em repasses liberados pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, para entes habilitados a receberem Recursos Estaduais para aquisição de equipamentos permanentes, por meio da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.964, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretária Municipal de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Os produtos deverão ser entregues conforme quantitativo, descrições e locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Compras.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os bens, caso não se encontrem em condições satisfatórias. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante.
2. O equipamento, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, avarias, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do produto.
3. Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados. Se a irregularidade constatada for em relação à diferença de quantidade, a contratante determinará sua complementação ou rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
6. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
7. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e nos anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas Termo de Referência nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa;
3. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
4. Prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

5. Todos os bens, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina;
6. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;
7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Instrumento;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e nos seus Anexos:

1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
4. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, realizando a fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida conjuntamente no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor devidamente indicado, onde o mesmo irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Compras.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fonte
9.1.1.10.122.13.2049.33903000	536	102
9.1.1.10.122.13.2049.33903000	1305	255

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ranunce Santana Rocha

Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas

ANEXO II – Pregão nº 069/032-2022 – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O Município de ***RIO PARDO DE MINAS***, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. ***24.212.862/0001-46***, com endereço à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa _____ com sede em _____, à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares para manutenção dos serviços nas unidades de saúde deste município, conforme processo licitatório **Pregão nº 069/032-2022**, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
					TOTAL GERAL	

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Dotações	**Fichas**
09.01.03.10.302.11.3038.44905200	536
09.01.03.10.302.11.3038.44905200	1305

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R$ _____(_____),que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de fornecimento, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

a)Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 032/2022, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
e) Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa;
f) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, realizando a fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da CONTRATADA:
a)Cumprir os prazos estipulados;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) A contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os bens, caso não se encontrem em condições satisfatórias. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante.
i) O equipamento, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, avarias, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do produto.
j) Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
k) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados. Se a irregularidade constatada for em relação à diferença de quantidade, a contratante determinará sua complementação ou rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
l) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
m) O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
n) O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

SÉTIMA: DOS REAJUSTES
7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.
7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilibro econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial.

OITAVA: DA ENTREGA
8.1 - A entrega do material e ou serviços será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetivar a entrega do material e ou a prestação dos serviços solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os materiais e ou prestação de serviços deverão ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.
9.1 - Constitui motivos de rescisão:
a) - O atraso injustificado na entrega;
b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar aos 31/12/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar ao final do fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir 31/12/2022 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão nº 069/032-2022 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
12.1.1- advertência por escrito;
12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7° da Lei n.º 10.520/02;
12.1.4 - rescisão do termo de contrato;
12.2- Pelo inexecução ou inobservância das cláusulas contratuais deste edital, na condição de contratada ou ainda de Participante do Pregão, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
12.2.1- advertência por escrito;
12.2.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7° da Lei n.º 10.520/02;
12.2.3 - rescisão do termo de contrato;
12.2.4 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 ***(dois)*** anos e multa de 10% ***(dez)*** por cento sobre o valor estimado da contratação;
12.2.5 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 ***(dois)*** anos;
12.2.6 - Deixar de manter a proposta ***(recusa injustificada para contratar)***: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05***(cinco)*** anos e multa de 10% ***(dez)*** por cento sobre o valor estimado da contratação.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:
13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

DÉCIMA SEXTA: DO FORO
16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, xxxxxde 2022.

Município de Rio Pardo de Minas
Contratante

Ranunce Santana Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/032-2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, e-mail: _____, telefone: (____)_____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório n° **069/2022**, Edital de Pregão n° **032/2022 que se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante legal

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/032-2022
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº **069/032-2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2022.

_____
Outorgante (reconhecer firma)

_____
Outorgado

ANEXO V - PROCESSO Nº 069/2022 PREGÃO Nº 032/2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a_____, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **069/032-2022,** destinado a aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares para manutenção dos serviços nas unidades de saúde deste município, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/032-2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a_____, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **069/032-2022** destinado a aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares para manutenção dos serviços nas unidades de saúde deste município, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0069/0032
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	17/05/2022 08:00:00
Objeto:	Aquisição de equipamentos odontológico para estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas –CEO deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. INSTALAÇÃO DO TIPO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. TENSÃO MÍNIMA 7MA	UND	1,00	0,00	0,00	
0002	APARELHO PARA LASERTERAPIA ODONTOLÓGICA. CAPAZ DE ATUAR COM DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA NO MESMO APARELHO, LASER VERMELHO (660NM) E LASER INFRAVERMELHO (808NM). SERÁ UTILIZADO NAS DIFERENTES ESPECIALIDADES DA ODONTOLOGIA COMO FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO. POSSUI DISPLAY DIGITAL E CARREGADOR QUE SERVE DE BASE PARA O EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM AUTONOMIA EM USO CONTÍNUO E CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS. TEMPO APROXIMADO PARA CARGA COMPLETA DE 60 A 120 MINUTOS. EMISSOR DE LUZ LASER SEMICONDUTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. ITENS INCLUSOS: 1 APARELHO DE LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA, 1 ÓCULOS PROTEÇÃO PARA O LASER 660NM – PARA USO DO PROFISSIONAL, 1 ÓCULOS PROTEÇÃO PARA O LASER 808NM - PARA USO DO PROFISSIONAL E 1 ÓCULOS PROTEÇÃO VERDE ESCURO – PARA USO DO PACIENTE.:	UND	1,00	0,00	0,00	
0003	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. MÍNIMO 21, MÁXIMO 30 LITROS. CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL.:	UND	3,00	0,00	0,00	

0004	BIOMBO PLUMBÍFERO RETO, SEM VISOR. REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS. ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO ESPESSURA 02MM. DIMENSÕES APROXIMADAS 180X80cm:	UND	1,00	0,00	0,00	
0005	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, ACOMPANHA O EQUIPO, O SUGADOR E O REFLETOR. COMANDO DA CADEIRA POR PEDAL. POSSUI CABECEIRA, REFLETOR, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO. ATÉ 3 TERMINAIS. CUBA DE PORCELANA/CERÂMICA. POSSUI SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), CANETA DE ROTAÇÃO E MOCHO	UND	3,00	0,00	0,00	
0006	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO QUE PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30 A 39 L. POTÊNCIA 1 A 1,5 HP. CONSUMO 6 A 7 PÉS.:	UND	1,00	0,00	0,00	
0007	DESTILADOR DE ÁGUA. UTILIZADO PARA ELIMINAR CONTAMINANTES DA ÁGUA POR MEIO DO SISTEMA DE DESTILAÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. DURAÇÃO APROXIMADA DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE ÁGUA). DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXP 27X33X27,6CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES	UND	3,00	0,00	0,00	
0008	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ LED VISÍVEL. APARELHO SEM FIO E SEM RADIÔMETRO. BATERIA REMOVÍVEL. APROXIMADAMENTE 400 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA. DISPLAY DIGITAL. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTEMENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TEMPO APROXIMADO DE USO CONTÍNUO DE 120 MINUTOS COM CARGA TOTAL. BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 240 V.:	UND	12,00	0,00	0,00	
0009	LOCALIZADOR DE ÁPICE. DEVE POSSUIR CALIBRAÇÃO E SELEÇÃO DE FREQUENCIA AUTOMÁTICA. MARCAS REFERENCIA NSK, VDW.:	UND	1,00	0,00	0,00	
0010	MICROMOTOR DE SUSPENSÃO PARA PRÓTESE. MARCA E MODELO REFERÊNCIA MARATHON 3 CHAMPION – TALMAX. INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM PRÓTESE. MINÍMO DE 45WATTS DE POTÊNCIA. CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS. CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; PEDAL LIGA/DESLIGA; SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA;:	UND	1,00	0,00	0,00	

0011	MOCHO ODONTOLÓGICO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇÕ/FERRO CROMADO; POSSUI ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS:	UND	2,00	0,00	0,00	
0012	MOTOR ENDODÔNTICO ENDO. RERENCIA MATE TC2 DA NSK. USO SEM FIO, CARREGAMENTO NA BASE POR INDUÇÃO, PEÇA DE MÃO ENDO-MATE ENDODÔNTICA SEM FIO COM CONTROLE DE TORQUE E REVERSÃO AUTOMÁTICA; PAINEL DE LCD; REVERSO AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL COM OPÇÃO DE ALARME; 5 PROGRAMAS PARA DIFERENTES SISTEMAS DE LIMAS; CARGA RÁPIDA EM 90 MIN. COM CARREGADOR POR INDUÇÃO (SEM CONTATO); POSSUI DOIS SONS DIFERENTES DE ALARME OU MAIS. KIT COM MOTOR ENDO; CABEÇA (REDUTOR 16:1);CARREGADOR DE BATERIAS.:	UND	1,00	0,00	0,00	
0013	MOTOR TORNO ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA POLIR PRÓTESES DENTÁRIAS. 2 VELOCIDADES (ALTA E BAIXA). PÉS DE BORRACHA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS. ALTA VELOCIDADE: 3.500 RPM. BAIXA VELOCIDADE: 1.725 RPM. POTÊNCIA DO MOTOR: ½ CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERENCIA NOVA OGP. 110V:	UND	1,00	0,00	0,00	
0014	SELADORA AUTOMÁTICA. APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO. ÁREA DE SELAGEM COMPRIMENTO): 30 CM. MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI.:	UND	1,00	0,00	0,00	
0015	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA DENTÁRIO E EM PROCESSOS ODONTOLÓGICOS QUE NECESSITAM DE ALTA ENERGIA. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.:	UND	3,00	0,00	0,00	

Valor Total R$ 0,00

Validade da Proposta: **digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)